



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PARECER Nº 53

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/23 - PREFEITO MUNICIPAL – PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.865, DE 23 DE ABRIL DE 2018, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DE RIBEIRÃO PRETO – AMA/RP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 74 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), o conteúdo legislativo de mérito, no que foi bem acolhido, posto prorrogar o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Complementar nº 2.865, de 23 de abril de 2018, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a Conceder Direito Real de Uso à Associação de Amigos do Autista de Ribeirão Preto – AMA/RP e dá outras providências.

Conforme bem elucida a justificativa da projeção:

“O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo prorrogar o prazo estabelecido no § 3º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 2.865, de 23 de abril de 2018, que autorizou a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a conceder direito real de uso de imóvel de sua propriedade à Associação de Amigos do Autista de Ribeirão Preto – AMA/RP.

De acordo com o presente Projeto, o prazo estabelecido no § 3º do artigo 2º para conclusão das obras de construção da sede social da entidade, será prorrogado por mais 5 (cinco) anos, a contar de 16 de maio de 2023, data em que findou o prazo concedido inicialmente.

Tal prorrogação vem atender à solicitação da própria entidade, que justificou conforme ofício em anexo, as razões pelas quais não foi possível captar todos recursos necessários para a realização da obra.

A entidade explica ainda que, de acordo com seu estatuto social, toda sua renda e recursos na sua manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de modo que os valores para a construção da sede social serão obtidos através da colaboração da sociedade civil e da iniciativa privada.

Vale acrescentar que a entidade desenvolve um trabalho importantíssimo de prestação de serviços de assistência social,



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

pesquisa, esporte, saúde, educação e cultura para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como incentivar estudos e pesquisas acerca do assunto”.

Em face dos fatores narrados, havendo manifesto interesse público envolvendo a matéria em análise, assim como em razão do belíssimo trabalho que a entidade desenvolve às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nosso parecer é **FAVORÁVEL** à **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 36/2023.**

Sala das Comissões, 13 de julho de 2023.


MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Presidente


BRANDO VEIGA
Vice-Presidente

PAULO MODAS
Membro